



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)

[www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)

## LEI Nº 543, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

**Cria o dia das vítimas de acidente de trânsito no Município de Taquarana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o dia das vítimas de acidente de trânsito no Município de Taquarana/AL, a ser celebrado no dia 03 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** A elaboração das atividades comemorativas alusivas ao referido dia, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 25 de outubro de 2013.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/([www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)), registrada e arquivada na Secretária Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 25 de outubro de 2013.

**MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças